



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 00875/09

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO. Convite nº 284/2008, seguida do contrato nº 019/2009, procedida pela **Prefeitura Municipal de Campina Grande**. Julga-se regular a Licitação seguida do Contrato dela decorrente, quando satisfeitas as exigências legais pertinentes.

ACÓRDÃO AC2 TC 00074 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 00875/09, referente à licitação na modalidade **Convite nº 284/2008**, seguida do contrato nº 019/2009, procedida pela **Prefeitura Municipal de Campina Grande**, objetivando **a execução dos serviços de recuperação e reforma da Escola Municipal Almirante Tamandaré em Campina Grande/PB**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação da licitação. O contrato desta decorrente atende à legislação pertinente. O pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em de de 2010.

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Conselheiro no Exercício da Presidência e Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público